



**ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS**

Integridade. Independência. Competência.

COMISSÃO DO CONTROLO DE QUALIDADE

RELATÓRIO ANUAL

Sobre a atividade desenvolvida no
período compreendido entre
1 de junho de 2019 e 31 de julho de 2020

Lisboa, 12 de outubro de 2020



COMISSÃO DO CONTROLO DE QUALIDADE

RELATÓRIO ANUAL 2019/2020

ÍNDICE

	Página
1. Introdução	1
2. Programa de Intervenção	2
3. Sorteio Público	3
4. Seleção de controladores relatores	3
5. Seleção dos dossiês	4
6. Afetação de controladores relatores a entidades e dossiês	4
7. Conclusões dos controlos de qualidade programados	4
8. Interações com a CMVM	13
9. Resposta às recomendações efetuadas pela CMVM	13
10. Notas Finais	16



COMISSÃO DO CONTROLO DE QUALIDADE

RELATÓRIO ANUAL 2019/2020

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório refere-se à atividade desenvolvida pela Comissão do Controlo de Qualidade (CCQ) durante o período compreendido entre 1 de junho de 2019 e 31 de julho de 2020 (período extraordinariamente alargado em dois meses neste exercício pelos constrangimentos decorrentes da pandemia Covid-19). Esta atividade consistiu no planeamento e monitorização dos controlos de qualidade programados aos revisores e sociedades de revisores relativamente aos seus exames de demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2018.

Com a entrada em vigor, em 1 de janeiro de 2016, da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria (RJSA), cabe à CMVM a realização dos controlos de qualidade programados aos revisores e sociedades de revisores com entidades de interesse público, tendo a CMVM, em consequência, exercido essas atribuições relativamente aos exames de demonstrações financeiras referentes a 31 de dezembro de 2016 e seguintes, efetuados por estes revisores e sociedades de revisores.

Com a entrada em vigor, em 1 de janeiro de 2016, da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que aprovou o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC), a OROC manteve o controlo de qualidade programado, agora com a supervisão da CMVM, aos revisores e sociedades de revisores que não realizem revisão legal de contas de entidades de interesse público. O período a que se refere este relatório corresponde ao quinto ano do corrente ciclo de seis anos para sujeitar a controlo de qualidade os revisores e as sociedades de revisores que não realizem revisão legal de contas de entidades de interesse público.

Os controlos de qualidade programados incluem um controlo horizontal incidente sobre cada um dos revisores e sociedades de revisores sorteados em sorteio público e controlos verticais incidentes sobre dossiês dessas entidades escolhidos pela CCQ a partir dos Mapas de Atividade Profissional dos revisores e sociedades de revisores.

Os controlos de qualidade têm vindo a ser executados por controladores relatores selecionados anualmente, de entre as candidaturas recebidas de revisores que preenchem determinados requisitos, nomeadamente (i) o de experiência relevante de pelo menos cinco anos em revisão legal das contas/auditoria, (ii) resultados satisfatórios em controlo de qualidade a que tenham sido sujeitos



e (iii) frequência de ação de formação sobre o controlo de qualidade, em conformidade com os artigos 7.º e 8.º do Regulamento do Controlo de Qualidade.

Para a realização dos controlos existem guias (questionários) predefinidos por setor de atividade para o controlo vertical, sendo que, quanto ao controlo horizontal, o mesmo incluiu a análise das questões da independência, procedimentos para a prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, da formação contínua, da ética e deontologia, da adequação dos recursos e, ainda, a avaliação da adequação do sistema interno de controlo de qualidade.

Estes guias incluem uma parte a preencher pelo controlado e outra a preencher pelo controlador relator, visando um aumento da eficiência e eficácia da ação do controlador, e estão alinhados com as normas de auditoria atualmente em vigor, considerando, naturalmente, as normas de contabilidade e relato financeiro também vigentes.

2. PROGRAMA DE INTERVENÇÃO

Em conformidade com o Plano de Ação estabelecido e as disposições do Regulamento do Controlo de Qualidade aprovado na Assembleia Geral de 30 de junho de 2016, a CCQ desenvolveu ações no período decorrido entre 1 de junho de 2019 e 31 de julho de 2020 para execução dos controlos programados, relativos ao Sorteio Público realizado em 3 de junho de 2019, os quais visaram comprovar designadamente:

- A adequação dos meios utilizados pelos revisores face à natureza e dimensão dos trabalhos contratados;
- O cumprimento das normas de revisão/auditoria, bem como da legislação aplicável;
- A coerência entre as verificações efetuadas e evidenciadas pelos revisores nos seus documentos de trabalho (dossiês) e as conclusões extraídas e relatadas.

Em face dos constrangimentos decorrentes da pandemia Covid-19, a partir de março de 2020, não foi possível realizar as ações de acompanhamento dos processos com observações de relevância constatadas nos controlos de qualidade de exercícios anteriores.



3. SORTEIO PÚBLICO

Em sessão pública, que contou com as intervenções do Excelentíssimo Sr. Administrador da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, Dr. José Miguel Almeida e do Excelentíssimo Senhor Bastonário da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, Dr. José Rodrigues de Jesus, para além da natural apresentação dos resultados por parte desta Comissão, e com a presença de representantes de diversas entidades públicas e privadas, foi realizado, em 3 de junho de 2019, o Sorteio Público a que se refere o artigo 12.º do Regulamento do Controlo de Qualidade, o qual decorreu de acordo com os critérios de seleção previamente aprovados, onde foram sorteadas para sujeitar a controlo de qualidade vinte e três SROC e quarenta e cinco ROC, que não realizam revisão legal de contas de entidades de interesse público.

A comparação da seleção com o ciclo anterior apresenta-se como segue:

n.º processos	Ciclo 2019/2020	%	Ciclo 2018/2019	%
SROC	23	34%	21	33%
ROC	45	66%	42	67%
	68	100%	63	100%

Subsequentemente, foram cancelados quatro controlos de qualidade (duas SROC por terem sido, por lapso, indevidamente incluídos na lista para seleção, um ROC que é sócio de SROC e um ROC por falecimento). No ano anterior verificou-se o cancelamento do controlo de um ROC por falecimento.

4. SELEÇÃO DE CONTROLADORES-RELATORES

Através da Circular n.º 69/19, de 20 de maio de 2019, foram publicitados o processo, condições gerais e prazos de candidatura a controlador relator para o ciclo de 2019/2020. Rececionadas as candidaturas, a CCQ procedeu à avaliação e seleção dos controladores relatores nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Controlo de Qualidade e propôs ao Conselho Diretivo uma lista de controladores relatores, que veio a ser aprovada por este e objeto de divulgação através da Circular n.º 127/19, de 19 de novembro de 2019. Esta lista é composta por trinta e oito controladores relatores.

Através da Circular n.º 81/20, de 5 de junho de 2020, foi publicitado o processo, condições gerais e prazos de candidatura a controlador relator para o ciclo de 2020/2021.



5. SELEÇÃO DOS DOSSIÊS

Com base no Mapa de Atividade Profissional de cada revisor ou sociedade de revisores sorteada no sorteio público referido no ponto 3 acima, a CCQ procedeu à seleção, nos termos do artigo 13.º do Regulamento do Controlo de Qualidade, dos dossiês para efeitos de controlo vertical.

Foram selecionados para controlo os seguintes dossiês:

n.º processos	Ciclo 2019/2020	%	Ciclo 2018/2019	%
SROC	64	59%	51	55%
ROC	44	41%	41	45%
	108	100%	92	100%

6. AFETAÇÃO DE CONTROLADORES-RELATORES A ENTIDADES E DOSSIÊS

A CCQ procedeu, nos termos do artigo 13.º do Regulamento do Controlo de Qualidade à seleção dos controladores a afetar ao controlo horizontal de cada entidade e ao controlo vertical de cada dossiê. Nos termos do mesmo artigo controlou as confirmações de independência destes face ao revisor ou sociedade de revisores sujeitos a controlo.

7. CONCLUSÕES DOS CONTROLOS DE QUALIDADE PROGRAMADOS

De acordo com o artigo 3.º do Regulamento do Controlo de Qualidade, as conclusões relativas a cada controlo de qualidade deverão permitir:

- Avaliar o grau de adequação dos meios técnicos e humanos utilizados e do sistema interno de controlo de qualidade implementado;
- Determinar se foram cumpridas as normas e regulamentos aplicáveis ao exercício da atividade profissional, bem como os deveres e responsabilidades dos Revisores previstos no EOROC e ainda as disposições constantes do Código de Ética;
- Verificar se as Certificações Legais de Contas ou Relatórios de Auditoria emitidos pelos Revisores estão adequadamente suportados pelo trabalho efetuado e evidenciado, se refletem as conclusões extraídas e se estão em conformidade com as disposições legais e demais normativos aplicáveis.

As conclusões da Comissão foram homologadas pelo Conselho Diretivo e encontram-se agrupadas pelas seguintes categorias:

- Sem observações dignas de registo** - O controlo não revelou a necessidade de serem efetuados quaisquer reparos e/ou a documentação técnica observada pelo controlador nos dossiês foi considerada adequada para suportar a opinião emitida;



- **Com observações e recomendações de menor relevância** – Existem algumas observações de menor relevância, que o(a) ROC/SROC deverá tomar em consideração numa perspetiva de melhoria dos procedimentos adotados;
- **Com observações e recomendações de relevância** – Existem observações de relevância que requerem imediata intervenção do(a) ROC/SROC no sentido de serem superadas as insuficiências detetadas, constantes do “Guia de Controlo” e do “Parecer” da CCQ;
- **Com resultado insatisfatório** – A documentação observada pelo controlador revela insuficiências em áreas materialmente relevantes ou foi considerada insuficiente para suportar a opinião emitida;
- **Cancelados** – Em situações de comprovada ausência de atividade, morte ou cancelamento da atividade.

7.1. Síntese das conclusões do controlo horizontal por entidades e por natureza:

Controlo Horizontal	Total				SROC				ROC			
	2019/2020		2018/2019		2019/2020		2018/2019		2019/2020		2018/2019	
	n.º	%										
Sem observações dignas de registo	33	52%	34	55%	12	57%	11	52%	21	49%	23	56%
Com observações de menor relevância	13	20%	12	19%	5	24%	2	10%	8	19%	10	24%
Subtotal	46	72%	46	74%	17	81%	13	62%	29	67%	33	80%
Com observações de relevância	15	23%	12	19%	2	10%	7	33%	13	30%	5	12%
Com resultados insatisfatórios	3	5%	4	7%	2	10%	1	5%	1	2%	3	7%
Subtotal	18	28%	16	26%	4	19%	8	38%	14	33%	8	20%
Total	64	100%	62	100%	21	100%	21	100%	43	100%	41	100%
Cancelados	4		1		2		-		2		1	
Total	68		63		23		21		45		42	

Nota: Os processos cancelados encontram-se justificados no capítulo 3

Globalmente, verifica-se o mesmo nº de processos sem observações dignas de registo e com observações de menor relevância (quarenta e seis processos), os quais concentram 72% do nº total de processos analisados (74% no ano anterior). Os controlos com observações de relevância referem-se a dezoito processos (dezasseis processos no ano anterior), o que representa um incremento de 2% de peso no total), dos quais três foram classificados como resultados insatisfatórios (quatro casos no ano anterior).



Nas SROC o peso dos processos sem observações ou com observações de menor relevância aumentou 19%, situando-se nos 81% do total. Verifica-se que quatro processos têm observações de relevância (menos quatro processos que no ano anterior), sendo que dois processos foram classificados com resultados insatisfatórios (1 caso no ano anterior).

Nos ROC verifica-se um decréscimo de quatro processos no nº de processos sem observações ou com observações de menor relevância, situando-se em 67% do total (80% no ano anterior). Catorze processos têm observações de relevância (mais seis que no ano anterior), dos quais um processo foi classificado com resultados insatisfatórios (três processos no ano anterior).

As observações registadas no controlo horizontal referem-se aos seguintes assuntos:

Controlo horizontal	Ciclo 2019/2020				Ciclo 2018/2019			
	Relevância	Menor Relevância	Total	%	Relevância	Menor Relevância	Total	%
Nº processos	18	13	31	48%	16	12	28	45%
Nº Observações								
SICQ	21	14	35	74%	28	7	35	60%
PBCFT	1	1	2	4%	4	3	7	12%
Independência	4	0	4	9%	3	3	6	10%
Recursos Humanos	0	1	1	2%	4	0	4	7%
Formação	1	2	3	6%	4	1	5	9%
Honorários	1	0	1	2%	0	1	1	2%
Outras	1	0	1	2%	0	0	0	0%
	29	18	47	100%	43	15	58	100%

Legenda:

SICQ – Sistema Interno de controlo de qualidade

PBCFT – Prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo

Registaram-se observações em trinta e um processos, que corresponde a 48% do nº total de processos (45% no ano anterior). Em dezoito processos as observações foram classificadas como de relevância, que corresponde a 58% do nº total de processos com observações (57% no ano anterior) e 28% do n.º total de processos analisados (26% no ano anterior).

O nº de observações total é de quarenta e sete observações (que compara com cinquenta e oito observações no ano anterior), sendo vinte e nove de relevância representando 62% do total de observações (quarenta e três e 74% no ano anterior) e dezoito de menor relevância (quinze no ano anterior).

Em relação ao número de observações de cada processo, dezanove processos têm uma observação, oito processos têm duas observações e os restantes quatro processos têm três ou mais observações. No ano anterior verificou-se que dez processos tinham uma observação, treze registaram duas observações e os restantes cinco com três observações ou mais observações.



Da análise das observações por assuntos, verifica-se um acréscimo do peso das observações ao nível do sistema interno de controlo de qualidade (+14%), mas com o mesmo nº de observações do ano anterior (trinta e cinco observações).

Destaca-se a redução do nº de observações relacionadas com os procedimentos no âmbito da prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, que passaram a representar 4% do total de observações (12% no ano anterior).

Os dois processos de SROC classificados com resultados insatisfatórios enquadram-se por observações relacionadas com a ausência de formalização das salvaguardas para mitigar riscos de independência, conjugado num processo com ausência de manual do SICQ e de procedimentos para cumprimento dos requisitos legais de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e no outro processo com a identificação de deficiências no controlo vertical que indiciam insuficiências ao nível do SICQ.

O processo com resultados insatisfatórios de ROC justifica-se por ter sido detetado incumprimento do disposto no artigo 91º do EROC no que se refere ao regime de não exclusividade, conjugado com ausência de manual do SICQ.

Relativamente ao sistema interno de controlo de qualidade (SICQ), no quadro seguinte são apresentadas as insuficiências tipificadas:

Observações SICQ	Ciclo 2019/2020						Ciclo 2018/2019					
	SROC	%	ROC	%	Total	%	SROC	%	ROC	%	Total	%
Observações no Controlo Vertical indiciam insuficiências ou necessidades de melhorias ao nível do sistema interno de qualidade	4	31%	7	32%	11	31%	7	44%	5	28%	12	35%
SICQ não formalizado	1	8%	6	27%	7	20%	1	6%	1	6%	2	6%
Insuficiências na formalização ou implementação do SICQ	8	62%	9	41%	17	49%	8	50%	12	67%	20	59%
Manual Interno com insuficiente detalhe	3	23%	2	9%	5	14%	2	13%	2	11%	4	12%
Ausência de critérios/procedimentos de revisão independente por outro sócio/ROC	2	15%	4	18%	6	17%	2	13%	4	22%	6	18%
Insuficientes procedimentos de monitorização do SICQ	3	23%	2	9%	5	14%	2	13%	4	22%	6	18%
Inconsistência de procedimentos de planeamento e execução entre sócios	0	0%	0	0%	0	0%	1	6%	0	0%	1	3%
Outras insuficiências	0	0%	1	5%	1	3%	1	6%	2	11%	3	9%
	13	100%	22	100%	35	100%	16	100%	18	100%	34	100%

Destaca-se que 31% do total de observações (35% no ano anterior) referem-se a processos cujas observações no controlo vertical indiciam insuficiências ao nível do sistema interno de controlo de qualidade.



O total de onze processos com estas observações corresponde a 17% do n.º total de processos analisados (sessenta e quatro processos), que compara com doze processos no ano anterior que correspondiam a 19% do n.º total de processos analisados (sessenta e dois processos). Em nove processos estas observações foram classificadas como de relevância.

Verifica-se um aumento de 5 observações relacionadas com sistema interno de controlo de qualidade não formalizado em manual interno ao nível dos ROC, o que implicou o aumento de peso deste tipo de observação, passando a representar 20% do total (6% no ano anterior). O total de sete processos com estas observações, as quais foram na totalidade classificadas como de relevância, corresponde a 11% do n.º total de processos analisados (que compara com dois processos no ano anterior que correspondiam a 3% do n.º total de processos analisados).

Em dezassete processos foram identificadas insuficiências na formalização ou implementação do SICQ (49% do n.º total que compara com 59% no ano anterior, correspondente a vinte processos). Os processos com estas insuficiências representam 26% do n.º total de processos analisados (32% no ano anterior). Em cinco processos as observações foram consideradas de relevância (29%). Nos restantes doze processos (71%), as observações foram classificadas como de menor relevância, considerando que se referem a oportunidades de melhoria ao nível do SICQ, tendo em conta o princípio da proporcionalidade face à dimensão e risco da atividade das SROC/ROC objeto do controlo.

7.2. Síntese das conclusões do controlo vertical por dossiês e por natureza:

Controlo Vertical	Total				SROC				ROC			
	2019/2020		2018/2019		2019/2020		2018/2019		2019/2020		2018/2019	
	n.º	%										
Sem observações dignas de registo	38	36%	29	32%	24	38%	20	39%	14	33%	9	22%
Com observações de menor relevância	35	33%	25	27%	20	31%	13	25%	15	35%	12	29%
Subtotal	73	68%	54	59%	44	69%	33	65%	29	67%	21	51%
Com observações de relevância	24	22%	30	33%	17	27%	14	27%	7	16%	16	39%
Com resultados insatisfatórios	10	9%	8	9%	3	5%	4	8%	7	16%	4	10%
Subtotal	34	32%	38	41%	20	31%	18	35%	14	33%	20	49%
Total	107	100%	92	100%	64	100%	51	100%	43	100%	41	100%
Cancelados	1		-		-		-		1		-	
Total	108		92		64		51		44		41	

Nota: O processo cancelado justifica-se por falecimento do ROC



Globalmente, verifica-se um acréscimo do peso relativo ao nº de processos sem observações dignas de registo e com observações de menor relevância, os quais concentram 68% do nº total de dossiês analisados (59% no ano anterior). Os controlos com observações de relevância referem-se a trinta e quatro dossiês (menos quatro dossiês em comparação com o ano anterior o que representa um decréscimo de 9% de peso no total), dos quais dez foram classificados como insatisfatórios (oito dossiês no ano anterior).

Nas SROC o peso dos processos sem observações ou com observações de menor relevância incrementou 5%, situando-se nos 69% do total. Verifica-se que vinte dossiês têm observações de relevância (dezoito dossiês no ano anterior), sendo três casos classificados como insatisfatórios (quatro casos no ano anterior).

Nos ROC verifica-se um acréscimo de 16% no nº de processos sem observações ou com observações de menor relevância, situando-se em 67% do total. Verifica-se que catorze dossiês têm observações de relevância (menos seis que no ano anterior), dos quais sete dossiês foram classificados com resultados insatisfatórios (mais três que no ano anterior).

As situações detetadas na análise dos dossiês (excluindo os resultados insatisfatórios) referem-se a insuficiências nas seguintes áreas:

Controlo vertical	Ciclo 2019/2020				Ciclo 2018/2019			
	Relevância	Menor Relevância	Total	%	Relevância	Menor Relevância	Total	%
Nº processos	15	23	38	59%	23	16	39	63%
Nº dossiês	24	35	59	55%	30	25	55	60%
Nº Observações								
Planeamento	20	33	53	34%	24	4	28	16%
Execução	28	16	44	28%	42	8	50	28%
Relato	16	9	25	16%	29	16	45	25%
Divulgações	16	10	26	17%	17	12	29	16%
DOG	4	4	8	5%	8	11	19	11%
Honorários	0	0	0	0%	1	2	3	2%
Outras	1	0	1	1%	2	2	4	2%
	85	72	157	100%	123	55	178	100%
	54%	46%	100%		69%	31%	100%	

Foram registadas cento e cinquenta e sete observações no controlo vertical em cinquenta e nove dossiês (55% do total de dossiês que compara com 60% no ano anterior) e trinta e oito processos (59% do total de processos que compara com 63% no ano anterior), inferior ao nº de observações do ano anterior (cento e setenta e oito observações) – decréscimo de 12%. O nº de observações de relevância representa 54% o que traduz uma melhoria de 15% em relação ao ano anterior.



Em relação ao nº de observações em cada processo, dezasseis dossiês têm uma observação, quinze dossiês têm duas observações e os restantes vinte e oito têm três ou mais observações. No ano anterior eram doze dossiês com uma observação, nove com duas observações e restantes trinta e quatro com três ou mais observações.

As áreas de planeamento e execução concentram, respetivamente 34% e 28% do total de observações (16% e 28% no ano anterior), mas com redução do nº de observações de relevância, essencialmente ao nível da execução e do relato.

Verificam-se melhorias ao nível do relato que passou a representar 16% do total, que compara com 25% no ano anterior.

O nº de observações sobre a revisão das divulgações nas demonstrações financeiras mantém-se elevado (17% do total), pelo que o Conselho Diretivo, sob proposta da CCQ, irá enviar uma Circular a todos os membros relembrando a importância da análise das divulgações no Relato Financeiro.

No quadro seguinte apresentamos o desdobramento das observações de relevância por categoria:

Desdobramento das Observações de Relevância por categoria

Planeamento	SROC	ROC	Total	% Total observ.	% Total
Documentação insuficiente sobre:					
- a definição da materialidade	6	3	9	11%	45%
- avaliação do sistema de controlo interno e do ambiente de tecnologias de informação	2	0	2	2%	10%
- identificação e resposta aos riscos de distorção material	1	1	2	2%	10%
- Insuficiências nos testes de resposta ao risco de derrogação dos controlos pelo órgão de gestão	5	0	5	6%	25%
- programas de trabalho com insuficiente detalhe	1	1	2	2%	10%
	15	5	20	24%	100%

As observações ao nível do planeamento representam 24% do total de observações de relevância.

Destacam-se do quadro anterior as observações decorrentes de:

- documentação insuficiente sobre os julgamentos considerados pelo Revisor para escolha do indicador base para a determinação da materialidade (designadamente tendo em conta o disposto no parágrafo 4 e as orientações dos parágrafos A4 e seguintes da ISA 320 – Materialidade e o disposto no parágrafo 8 da ISA 230 – Documentação de auditoria), que representam 45% das observações neste âmbito e 11% do n.º total de observações de relevância; e



- insuficiências na documentação dos testes de resposta ao risco de derrogação dos controlos pelo órgão de gestão (designadamente tendo em conta o parágrafo 33 da ISA 240 sobre os procedimentos de auditoria que respondam a riscos relacionados com a derrogação de controlos pelo órgão de gestão e o disposto no parágrafo 8 da ISA 230 – Documentação de Auditoria), que representam 25% das observações neste âmbito e 6% do n.º total de observações de relevância.

Desdobramento das Observações de Relevância por categoria

Execução	SROC	ROC	Total	% Total observ.	% Total
Insuficiente âmbito, extensão e/ou profundidade dos testes de auditoria	9	3	12	14%	43%
Insuficiências na documentação dos testes de auditoria executados e julgamentos considerados	4	4	8	9%	29%
Opção de não circularização de bancos não documentada	2	1	3	4%	11%
Métodos de seleção que não permitem a extrapolação e não realização de outros testes sobre o resto da população	3	0	3	4%	11%
Ausência de procedimentos de análise de eventos subsequentes	0	1	1	1%	4%
ISA 600 Insuficiente âmbito, extensão e/ou profundidade dos testes de auditoria	1	0	1	1%	4%
	19	9	28	33%	100%

Ao nível da Execução, as observações de relevância representam 33% do n.º total, destacando-se:

- as observações relativas a insuficiente âmbito, extensão e/ou profundidade dos testes de auditoria (tendo em conta o disposto no parágrafo 6 da ISA 500 – Prova de Auditoria), com 43% do n.º total de observações de relevância neste âmbito e 14% do n.º total de observações de relevância; e
- as observações relativas a insuficiências na documentação dos testes de auditoria executados e dos julgamentos considerados (tendo em conta o disposto no parágrafo 8 da ISA 230 – Documentação de Auditoria), com 29% do n.º total de observações de relevância neste âmbito e 9% do n.º total observações de relevância.



Desdobramento das Observações de Relevância por categoria

Relato	SROC	ROC	Total	% Total observ.	% Total
Insuficiente documentação sobre julgamentos que suportam a opinião	6	4	10	12%	63%
Insuficiências no texto de reservas, ênfases ou outras matérias	3	1	4	5%	25%
CLC não seguiu integralmente o Modelo da GAT	2	0	2	2%	13%
	11	5	16	19%	100%

Ao nível do Relato as observações representam 19% do n.º total de observações de relevância, destacando-se a insuficiente documentação sobre os julgamentos que suportam a opinião (tendo por base o disposto no parágrafo 8 da ISA 230 - Documentação de Auditoria, ISA 700 – Formar uma opinião e relatar sobre demonstrações financeiras e ISA 705 – Modificações à opinião no relatório do auditor).

Desdobramento das Observações de Relevância por categoria

Outras	SROC	ROC	Total	% Total observ.	% Total
Insuficiências na análise das divulgações do Anexo às demonstrações financeiras	12	4	16	19%	76%
Insuficiências no texto da Declaração do Órgão de Gestão	3	0	3	4%	14%
Declaração do Órgão de Gestão não inclui os ajustamentos de auditoria não corrigidos	1	0	1	1%	5%
Potencial insuficiência de horas de trabalho	1	0	1	1%	5%
	17	4	21	25%	100%

Nas outras insuficiências, as observações representam 25% do n.º total de observações de relevância, destacando-se as insuficiências na análise das divulgações do Anexo às demonstrações financeiras (tendo por base o disposto nos parágrafos 10 a 15 da ISA 700 – Formar uma opinião e relatar sobre demonstrações financeiras e o parágrafo 8 da ISA 230 – Documentação de Auditoria).

Em relação aos dossiês com resultado insatisfatório destacam-se as seguintes observações:

- Planeamento - ausência ou insuficiências relevantes na documentação de (i) avaliação do sistema de controlo interno e do ambiente de tecnologias de informação, e (ii) resposta aos riscos de distorção material em áreas materialmente relevantes das demonstrações financeiras;
- Execução – insuficiente âmbito, extensão e/ou profundidade dos testes de auditoria e/ou insuficiências na documentação dos testes de auditoria executados e dos julgamentos considerados em áreas materialmente relevantes;



- Relato – insuficiente documentação sobre os julgamentos que suportam a opinião em matérias materialmente relevantes;
- Outras – insuficiências na análise das divulgações do Anexo às demonstrações financeiras em rubricas ou matérias materialmente relevantes.

8. INTERAÇÕES COM A CMVM

No período compreendido entre 1 de junho de 2019 e 31 de julho de 2020, a CCQ prestou apoio ao Conselho Diretivo no fornecimento à CMVM de todos os elementos e informações relacionados com o controlo de qualidade aos Revisores e Sociedades de Revisores Oficiais de Contas que não realizam trabalhos de revisão legal das contas de entidades de interesse público, salientando-se:

- a) Informação sobre os critérios de seleção e listas de revisores e sociedades de revisores que não prestam serviços a EIP utilizados no sorteio público anual;
- b) Lista anual de controladores relatores e sua afetação aos processos de controlo horizontal e vertical;
- c) Lista dos dossiês selecionados para sujeição a controlo vertical;
- d) Emissão dos Pareceres de conclusão do controlo de qualidade;
- e) Apresentação das conclusões e resumos com as classificações dos processos do controlo de qualidade anual;
- f) Análise dos comentários e recomendações efetuados pelo Departamento de Supervisão de Auditoria (DSA) da CMVM no seu relatório interlocutório datado de 2 de setembro de 2019, no âmbito da sua supervisão do controlo de qualidade relativo ao ciclo 2018/2019 e preparação da respetiva resposta submetida a 21 de outubro de 2019;
- g) Realização de reuniões com a CMVM facultando os esclarecimentos solicitados relativamente aos controlos de qualidade realizados no ciclo anterior.

9. RESPOSTA ÀS RECOMENDAÇÕES EFETUADAS PELA CMVM

O Departamento de Supervisão de Auditoria (DSA) da CMVM emitiu o seu relatório final, no âmbito da sua supervisão do controlo de qualidade relativo ao ciclo 2018/2019 realizado pela OROC, em 13 de abril de 2020, no qual apresentou as suas observações e recomendações finais, as quais tinham sido previamente debatidas entre a OROC e a CMVM com base na versão interlocutória do relatório, conforme acima referido.

No capítulo 2.2.3 do “Relatório anual sobre os resultados globais do sistema de controlo de qualidade da auditoria”, emitido pela CMVM em 30 de setembro de 2020, sobre a supervisão da CMVM do controlo de qualidade executado pela OROC, foram destacadas as seguintes recomendações para as quais apresentamos a respetiva resposta da CCQ:



Recomendação da CMVM

“O reforço pela Comissão do Controlo de Qualidade (CCQ) da OROC do acompanhamento dos Controladores Relatores (CR) para garantir de forma tempestiva que os questionários incompletos ou com falhas de informação são corrigidos e melhorados e as conclusões são adequadas.”

Resposta da CCQ

Tem sido preocupação recorrente da CCQ chamar à atenção dos CR para o preenchimento cuidadoso dos guias do controlo de qualidade. Em concreto, foram apresentadas em sessão conjunta com todos os CR no início do ciclo todas as observações decorrentes da análise do ciclo anterior, incluindo as observações da CMVM. No ciclo 2019/2020 foi implementado um processo de revisão mais detalhada dos guias prévio à sua apreciação pela CCQ, tendo sido solicitados aos CR pedidos de esclarecimento adicionais visando mitigar as situações com menor detalhe ou com inconsistências nas respostas nos guias.

No entanto, face ao elevado número de processos/dossiês e CR envolvidos e aos julgamentos que são necessários efetuar em cada caso, esta é uma situação em que o detalhe e a consistência dos guias tem vindo a melhorar, mas será muito difícil de alcançar na plenitude.

Não obstante, como é normal no processo, para o próximo ciclo a CCQ pretende continuar a reforçar as ações de sensibilização e formação aos CR, incluindo os comentários apresentados pela CMVM.

Recomendação da CMVM

“A implementação pela CCQ de um sistema de avaliação de desempenho dos CR tendo por base a qualidade dos questionários obtidos, assegurando um controlo mais efetivo sobre a qualidade dos trabalhos dos CR.”

Resposta da CCQ

A CCQ tem como preocupação principal entender a análise que foi efetuada sobre o processo de auditoria evidenciado pelo controlado. Há, naturalmente, uma apreciação do trabalho efetuado pelos CR que tem como objetivo preparar as formações seguintes e influenciar, se aplicável, a seleção para o ciclo seguinte.

Recomendação da CMVM

“O robustecimento dos critérios de avaliação formalmente definidos e implementados, para permitir maior consistência nas classificações atribuídas pela CCQ.”



Resposta da CCQ

Sem prejuízo de existirem orientações em relação a certas situações, a CCQ entende que será difícil materializar critérios objetivos de avaliação suficientemente abrangentes porque existem sempre julgamentos sobre cada classificação atribuída.

Não obstante, em alternativa, após apreciação individual dos processos na CCQ é realizada uma análise de consistência global tendo por base a tipificação das observações nos respetivos pareceres.

Recomendação da CMVM

“O reforço da formação relacionada com a aplicação das ISA para os ROC responsáveis pelos trabalhos em que são identificadas observações de relevância (mesmo nos casos em que tal não afeta a opinião emitida).”

Resposta da CCQ

O reforço na área de formação relacionada com a aplicação das IAS tem sido uma das prioridades da OROC. Neste contexto, nos últimos anos a OROC tem realizado inúmeras ações de formação sobre a aplicação das ISA. Em particular, a OROC preparou e distribuiu pelos seus membros o “Guia de aplicação das ISA – Conceitos fundamentais e orientação prática”, tendo realizado em 2019 ações de formação organizadas em 10 módulos que percorreram o Guia de Aplicação das ISA, para além de diversas sessões específicas relacionadas com aspetos concretos das Normas. Adicionalmente, está disponível o curso em regime de *e-learning* sobre Normas Internacionais de Auditoria, constituído por 7 módulos, podendo o formando realizar a sua totalidade ou frequentar módulos específicos. Complementarmente, a OROC tem promovido regularmente ações de formação no âmbito dos controlos gerais e aplicacionais dos sistemas de informação.

De destacar, também, que no ciclo em curso a OROC promoveu 9 sessões para reflexão sobre os resultados do controlo de qualidade, com a presença de representantes do DSA da CMVM, promovendo a discussão sobre as medidas práticas para colmatar as observações mais recorrentes.

Ainda neste âmbito, consideramos como outra iniciativa relevante da OROC, conforme divulgado na Circular n.º 8/20 de 21 de janeiro de 2020, a constituição de lista de ROC preparados para o exercício de funções de revisão do controlo de qualidade do trabalho, de inspeção de trabalhos e de monitorização das políticas e procedimentos de controlo de qualidade da firma ou do revisor, para efeitos de eventual contratação pelos Revisores caso entendam conveniente.



Adicionalmente, foram realizadas pela OROC três ações de formação específicas relativamente a cada um daqueles temas, com o objetivo de permitir a preparação efetiva dos participantes para a execução daquelas funções.

Para além destas iniciativas gerais aplicáveis a todos os membros, o procedimento individualizado sugerido pela CMVM já foi seguido no passado em situações pontuais. A CCQ irá ponderar pelo reforço na sua implementação de forma mais sistematizada.

Recomendação da CMVM

“A realização de ações pontuais de controlo de qualidade baseados em indícios de irregularidades em termos de qualidade da auditoria ou de independência dos auditores (exemplos: honorários muito baixos, mandatos demasiado prolongados).”

Resposta da CCQ

O controlo de qualidade da OROC faz a cobertura da totalidade das Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e dos Revisores Oficiais de Contas no ciclo de seis anos. Adicionalmente, são realizadas ações pontuais de controlo de qualidade por solicitações específicas do Conselho Diretivo. Não obstante, a CCQ irá ponderar sobre a viabilidade prática de introduzir outros critérios para a realização de ações pontuais adicionais de controlo de qualidade, direcionadas tendo por base determinados indicadores que se considerem relevantes.

A CCQ reitera o seu compromisso de contributo para o cumprimento dos objetivos do controlo de qualidade, tal como referidos no EOROC e no Regulamento do Controlo de Qualidade, dando especial atenção ao objetivo de promover a melhoria de qualidade através do incentivo aos Revisores para adotarem as práticas profissionais mais adequadas.

10. NOTAS FINAIS

Apraz-nos destacar que no seu último relatório sobre a supervisão do controlo de qualidade da OROC *“A CMVM regista o empenho, rigor e profundidade com que a CCQ da OROC tem desenvolvido a sua atividade, bem como a sua capacidade de considerar e acolher as sugestões e recomendações da CMVM”*.

De facto, julgamos que é de aceitação generalizada que tem havido progressos significativos no âmbito do controlo de qualidade exercido pela Ordem, sem prejuízo de se desejar atingir gradualmente maiores níveis de excelência, designadamente com maior automatização do processo, contribuindo, também por essa via, para a manutenção e, até, reforço da confiança no trabalho desenvolvido pelos Revisores em sede de Revisão Legal das Contas.



Também é consensual que têm existido melhorias substanciais na organização das SROC e dos ROC, bem como na sistematização e, sobretudo, na evidenciação de procedimentos em cada trabalho de auditoria, como melhor salvaguarda do suporte da respetiva certificação legal das contas.

A experiência tem vindo a demonstrar que os revisores continuam sensibilizados para aceitar, de forma colaborante, a execução de ações de controlo de qualidade das suas estruturas e dos seus *dossiês* de trabalho. Por outro lado, a atuação dos diferentes controladores relatores continua a registar melhorias ao nível de consistência da documentação do seu trabalho e no julgamento objetivo e imparcial da qualidade do trabalho desenvolvido e evidenciado pelos controlados.

É também evidente que as conclusões do controlo de qualidade têm tido um efeito importante: i) na decisão de vários revisores de auto suspenderem o exercício da atividade sempre que não preencham ou não prevejam preencher no imediato os requisitos essenciais e necessários para suportar o seu trabalho no desempenho das suas funções de interesse público; ii) na decisão de várias SROC adotarem estruturas organizativas e sistemas de controlo de qualidade interno mais adequados às novas exigências, e iii) na adoção de um maior grau de rigor e profundidade nos trabalhos que desenvolvem.

O maior grau de exigência que tem vindo a ser seguido implica um maior esforço por parte dos intervenientes, mas, por outro lado, permite realçar a resposta claramente positiva dos profissionais aos requisitos que desde 1 de janeiro de 2016 lhe foram impostos, designadamente com a implementação das ISA.

O exercício do controlo de qualidade, enquanto processo de identificação regular de aspetos que podem ser melhorados, tem vindo assim a ser orientado por uma profunda convicção de que se trata de uma ação indispensável para assegurar a qualidade dos serviços de auditoria e melhor salvaguardar os interesses da profissão e do público em geral.

Com efeito, a CCQ entende que o controlo de qualidade enquanto processo de monitorização visa contribuir para que os ROC/SROC, implementem melhorias contínuas na aplicação das normas de auditoria e regras profissionais aplicáveis, e adotem as melhores práticas e estruturas de suporte, para fazer face à evolução e complexidade das atividades empresariais e dos normativos que regulam atualmente a profissão.

O processo de controlo de qualidade, que se pretende indutor da adoção exemplar dos procedimentos técnicos à luz das normas de auditoria em vigor, não tem como principal finalidade, o acionamento de mecanismos sancionatórios. Contudo, nas situações de claro incumprimento das obrigações profissionais, a CCQ tem vindo a relatar tais situações ao órgão competente para seguimento disciplinar.



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

Consideramos, ainda, que a divulgação pública deste relatório constitui mais um contributo para garantir a transparência e credibilidade da nossa profissão.

Em representação da Comissão do Controlo de Qualidade

Ana Salcedal

Ana Rosa Ribeiro Salcedas Montes Pinto - ROC nº 1230
(Presidente)